

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 14/2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA em exercício**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.034.228/0001-14, conforme o teor do protocolo nº 25.666.813-0.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 7, item 7.1, 7.2 e 7.3, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1003/2023; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 155, inciso IV, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada multa sobre o valor total dos lotes nos quais participou, no Pregão Eletrônico n.º 179/2023, correspondente ao valor de **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)**.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de **90 (noventa) dias úteis**, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, observada a vigência, desde que devidamente justificado pelo compromissário e previamente autorizado pela autoridade competente.

Curitiba, 28 de maio de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício¹

¹Lei Estadual nº 21.352/2023. Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento; Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6. Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

69867/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 21/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com o **EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.656.339/0001-37, conforme o teor do protocolo nº 25.666.820-3.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 7, item 7.1, 7.2 e 7.3, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n.º 179/2023; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 155, inciso IV, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada multa sobre o valor total dos lotes nos quais participou, no Pregão Eletrônico n.º 179/2023, correspondente ao valor de **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)**.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de **90 (noventa) dias úteis**, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, observada a vigência, desde que devidamente justificado pelo compromissário e previamente autorizado pela autoridade competente.

Curitiba, 28 de maio de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência em exercício¹

1 Lei Estadual nº 21.352/2023. Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento; Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6. Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

69861/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.636, DE 26 DE MAIO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 1442/2022. Deixar de entregar documentação exigida no certame.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA em exercício**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual; e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 20 de janeiro de 2020, nos termos da autorização exarada à folha 93 do Protocolo nº 20.211.273-0, e considerando:

I – O art. 5º, inciso LV, e o art. 37, *caput*, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

II – A Lei Estadual n.º 15.608/2007; a Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e

III – O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, de n.º 1442/2022-SRP, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de Trator Cortador de Grama Dirigível e Roçadeira Profissional.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **PAULO CESAR ARAÚJO DE ANDRADE EPP**, inscrita no CNPJ n.º 02.517.600/0001-57, para apuração de irregularidades em tese praticadas no Pregão Eletrônico n.º 1442/2022, em razão de deixar de apresentar os documentos de habilitação e o descritivo da proposta de preços no Lote 03 do certame, em descumprimento à Cláusula 04, item 4.4., subitens 4.4.1. e 4.4.2., do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração com base no artigo 151 da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

26 de maio de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento; Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6. Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

69902/2026

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
401311926

Documento emitido em 03/06/2026 11:45:34.

Diário Oficial Executivo
Nº 12156 | 01/06/2026 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br